

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 57.708.280,00 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e oito mil e duzentos e oitenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
00	SECRETARIA DA EDUCACAO	
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	51.333.850,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.374.430,00
SUB-TOTAL		57.708.280,00
TOTAL		57.708.280,00
ATIVIDADES CORRENTE		
COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA		
00.07.021.2.053	50.549.150,00	50.549.150,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS		
00.07.021.2.467	6.159.130,00	6.159.130,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
00.07.021.2.468	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL ...		57.708.280,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
00	SECRETARIA DA EDUCACAO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		57.708.280,00
3A.	QUOTA	57.708.280,00

DECRETO Nº 33.660, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990 e o artigo 12 da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.550.815.770,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 69.344.943,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 2.481.470.827,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros), nos termos do artigo 12º, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante as suplementações de Cr\$ 2.550.815.770,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.550.815.770,00
SUB-TOTAL		2.550.815.770,00
TOTAL		2.550.815.770,00
ATIVIDADES CORRENTE		
ATIV.CENTRO EST.EDUC.TECH.PAULA SOUZA		
10.44.021.0.332	2.550.815.770,00	2.550.815.770,00
TOTAL ...		2.550.815.770,00

10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.912.927.375,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	569.543.452,00
3.2.5.1	INATIVOS	69.344.943,00
SUB-TOTAL		2.550.815.770,00
TOTAL		2.550.815.770,00
ATIVIDADES CORRENTE		
ADMINISTRACAO MANUT.DA CEET PAULA SOUZA		
10.44.021.2.347	2.550.815.770,00	2.550.815.770,00
TOTAL ...		2.550.815.770,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
TOTAL		2.550.815.770,00
3A.	QUOTA	200.000.000,00
4A.	QUOTA	2.350.815.770,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.63 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
CATEGORIA ECONOMICA		
TOTAL		00.44.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1912.927.375,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	569.543.452,00
3.2.5.1	INATIVOS	69.344.943,00
TOTAL ...		2550.815.770,00

DECRETO Nº 33.661, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.962, de 1º de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.978.641.230,00 (três bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 3.978.641.230,00 (três bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	588.838.902,00
SUB-TOTAL		588.838.902,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.389.802.328,00
SUB-TOTAL		3.389.802.328,00
TOTAL		3.978.641.230,00
PROJETOS CORRENTE		
PROJETOS DA USP		
00.44.208.1.244	2.387.184.738,00	2.387.184.738,00
ATIVIDADES CORRENTE		
ATIVIDADES DA USP		
00.44.205.0.333	588.838.902,00	588.838.902,00
TOTAL ...		588.838.902,00
10.50	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	177.829.348,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	411.009.554,00
SUB-TOTAL		588.838.902,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.387.184.738,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.002.617.590,00
SUB-TOTAL		3.389.802.328,00
TOTAL		3.978.641.230,00
PROJETOS CORRENTE		
OBRAS NA USP		
00.44.208.1.247	2.387.184.738,00	2.387.184.738,00
ATIVIDADES CORRENTE		
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO		
00.44.205.2.347	588.838.902,00	588.838.902,00
TOTAL ...		588.838.902,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.50	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
TOTAL		3.978.641.230,00
3A.	QUOTA	3.978.641.230,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.50 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
CATEGORIA ECONOMICA		
TOTAL		00.44.205
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	177.829.348,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	411.009.554,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2387.184.738,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1002.617.590,00
TOTAL ...		3978.641.230,00

DECRETO Nº 33.662, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 58.200.000,00 (cinquenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO	
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	58.200.000,00
SUB-TOTAL		58.200.000,00
TOTAL		58.200.000,00
ATIVIDADES CORRENTE		
MANUTENCAO DE PROPRIOS		
10.07.021.2.531	58.200.000,00	58.200.000,00
TOTAL ...		58.200.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO	
TOTAL		58.200.000,00
3A.	QUOTA	37.140.000,00
4A.	QUOTA	21.060.000,00

DECRETO Nº 33.663, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.